

**EDITAL N.º 06/2026/DAE-PROEN
FOMENTO A PROJETOS PARA O
FORTALECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR NO IFSC**

Abril/2026



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS PROPOSTAS	3
3. DO PROPONENTE	4
4. DAS MODALIDADES DE APOIO E FOMENTO	5
5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	6
6. DO DIAGNÓSTICO E DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	6
7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	7
8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	8
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS	13
11. DO CRONOGRAMA	14
12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CÂMPUS CONTEMPLADOS	14
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO A - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO	17
ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	18
ANEXO C - INDICADORES DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	19

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do edital de Fomento a Projetos para o Fortalecimento da Alimentação Escolar no IFSC, em conformidade com a Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024, com a Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2014, que Regulamenta o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do IFSC e com as normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar e fomentar projetos institucionais apresentados pelos câmpus do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), destinados ao fortalecimento da alimentação escolar, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do IFSC.

1.2 As propostas deverão contribuir para a ampliação do acesso aos estudantes à alimentação adequada e saudável, bem como para a qualificação das condições estruturais, operacionais e institucionais relacionadas à oferta de alimentação escolar, com vistas à permanência e ao êxito dos estudantes

1.3 Este edital possui caráter estratégico institucional e considera as diretrizes de financiamento da alimentação escolar no IFSC, conforme a Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2014, especialmente quanto ao seu caráter de fomento, visando fortalecer, ampliar e qualificar a oferta de alimentação escolar, bem como promover a sustentabilidade e consolidação das ações relacionadas à alimentação escolar nos câmpus.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Diretores(as) Gerais dos câmpus do IFSC.

2.1.1 As ações propostas deverão ser desenvolvidas no âmbito dos câmpus e destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais.

2.2 A submissão da proposta deverá:

I - ser precedida de planejamento no âmbito do câmpus, compatível com suas demandas e capacidades institucionais e operacionais;

II - considerar a articulação com as instâncias locais envolvidas na gestão e execução da alimentação escolar.

2.3 Cada câmpus poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3. DO PROPONENTE

3.1. Cada câmpus deverá designar uma equipe executora multidisciplinar para o planejamento, execução e monitoramento do projeto, composta, obrigatoriamente, por:

3.1.1 Diretor(a) Geral do câmpus, que atuará como coordenador(a) geral e responsável institucional pela proposta;

3.1.2 Chefe do Departamento de Administração e Manutenção (DAM) ou equivalente;

3.1.3 Pelo menos 01 (um) representante do Núcleo Pedagógico ou da Coordenadoria Pedagógica;

3.1.4 Pelo menos 01 (um) representante do setor responsável pela Assistência Estudantil;

3.1.5 Pelo menos 01 (um) representante da Comissão Local de Alimentação Escolar;

3.1.6 Pelo menos 01 (um) representante estudantil, indicado pela entidade de representação discente ou escolhido entre seus pares.

3.2 A equipe executora deverá ser formalmente designada por meio de Portaria emitida pela Direção-Geral do câmpus, a qual deverá ser anexada no ato da submissão da proposta.

3.3 É permitida a inclusão de outros membros colaboradores de acordo com a especificidade e as necessidades de cada projeto.

4. DAS MODALIDADES DE APOIO E FOMENTO

4.1 As propostas poderão contemplar, de forma isolada ou combinada, uma ou mais das seguintes modalidades de apoio:

4.1.1 complementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, destinada aos câmpus que comprovem insuficiência dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o valor complementar da Ação 21IV, vinculada à qualificação da oferta de alimentação escolar, incluindo melhoria do valor nutricional, ampliação da diversidade alimentar e/ou incremento do grau de preparo e manipulação dos alimentos ofertados.

4.1.2 complementação de recurso para contratação de serviços terceirizados necessários à operacionalização da oferta de alimentação escolar, especialmente aqueles relacionados ao preparo, manipulação e distribuição de lanches e refeições (tais como copeiras e merendeiras);

4.1.3 ampliação ou complementação da oferta de refeições, inclusive em regime de contraturno;

4.1.4 qualificação ou adequação de espaços destinados à alimentação;

4.1.5 aquisição de equipamentos e mobiliários diretamente relacionados à estruturação, qualificação ou funcionamento das ações de alimentação escolar no câmpus, tais como equipamentos de apoio à distribuição de refeições, utensílios para preparo e manipulação de alimentos, mobiliário para espaços de refeição ou outros itens vinculados sua operacionalização.

Parágrafo único: Não serão financiados equipamentos ou mobiliários de uso administrativo ou institucional geral que não apresentem relação direta com as ações de alimentação escolar, como televisores, aparelhos de som, equipamentos de informática de uso geral, mobiliário administrativo ou itens similares.

4.1.6 outras ações justificadas tecnicamente que contribuam para o fortalecimento da alimentação escolar no câmpus.

4.2 As propostas deverão apresentar justificativa técnica que demonstre a pertinência das ações solicitadas, com base no diagnóstico da situação da alimentação escolar no câmpus, acompanhada da estimativa de custos e do cronograma de execução das ações propostas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

4.3 Não serão autorizadas propostas que se limitem à manutenção de modelos de oferta alimentar baseados exclusivamente em alimentos com baixo grau de preparo, reduzida diversidade nutricional ou predominância de alimentos ultraprocessados.

Parágrafo único: As propostas deverão observar as diretrizes nutricionais do PNAE, especialmente no que se refere à restrição à aquisição de alimentos ultraprocessados, conforme normativas vigentes do FNDE, em especial a Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão das propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível neste [link](#)¹, respeitados os prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital

5.2 A proposta deverá ser devidamente preenchida contendo as informações solicitadas relativas ao projeto incluindo diagnóstico, descrição detalhada, resultados esperados e sustentabilidade da ação.

5.3 Deverão ser anexados ao formulário, obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.3.1 Anexo A - Cronograma de execução e planilha orçamentária;

5.3.2 Anexo B – Declaração de ciência e compromisso;

5.3.3 Anexo C – Indicadores de ampliação e qualificação da alimentação escolar;

5.3.4 Portaria de designação da equipe executora.

5.4 O envio incompleto da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital poderá implicar na desclassificação da proposta.

6. DO DIAGNÓSTICO E DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

6.1 O diagnóstico deverá apresentar uma análise clara, objetiva e fundamentada da situação da alimentação escolar no câmpus, com base em dados institucionais e informações que permitam caracterizar a realidade local.

6.2 O diagnóstico deverá contemplar, dentre outras informações:

¹ <https://forms.gle/kbrRswrA2DQ9LHzaA>

6.2.1 dados quantitativos sobre o número de estudantes atendidos e o público potencial da alimentação escolar;

6.2.2 características do público estudantil que impactam a organização da oferta da alimentação escolar no câmpus, tais como estudantes em tempo integral, em contraturno, do período noturno, da educação básica, da Educação de Jovens e Adultos (EJA), entre outros;

6.2.3 infraestrutura disponível para a oferta de alimentação escolar;

6.2.4 condições operacionais existentes, incluindo recursos humanos, logística e organização da oferta;

6.2.5 principais limitações e desafios estruturais identificados;

6.2.6 caracterização da oferta atual de alimentação, incluindo tipo de alimentos ofertados, regularidade e abrangência do atendimento.

6.3 A justificativa deverá apresentar fundamentação clara e objetiva, demonstrando a relação entre o diagnóstico realizado e as ações propostas.

6.4 A justificativa deverá evidenciar:

6.4.1 a relevância institucional da proposta frente aos problemas identificados no diagnóstico;

6.4.2 a ampliação do acesso e/ou qualificação da alimentação escolar no câmpus;

6.4.3 o impacto esperado na permanência e no êxito estudantil.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas submetidas serão analisadas por comissão multiprofissional e intersetorial designada pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

7.2 A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares aos proponentes sempre que identificar lacunas, inconsistências ou necessidade de detalhamento adicional para subsidiar a análise técnica das propostas.

7.3 Os proponentes deverão atender às solicitações de esclarecimento no prazo estabelecido pela comissão de avaliação, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I	Coerência entre diagnóstico e proposta apresentada	15
II	Impacto da proposta na ampliação e do acesso e na qualificação da oferta da alimentação escolar	25
III	Adequação da proposta às características do público estudantil	20
IV	Sustentabilidade, viabilidade e compatibilidade orçamentária	20
V	Situação estrutural do câmpus	20
TOTAL		100

8.1.1 Critério I – Consistência entre diagnóstico, justificativa e proposta (até 15 pontos)

8.1.1.1 Será avaliada a qualidade do diagnóstico e da justificativa apresentados, conforme disposto na seção 6 deste Edital, bem como a coerência entre os problemas identificados e as ações propostas, considerando:

- uso de dados institucionais e evidências;
- caracterização adequada do público e da realidade do câmpus;
- identificação clara dos principais desafios;
- alinhamento entre diagnóstico, justificativa e ações propostas;

- aderência das ações às necessidades prioritárias identificadas.

Nível	Descrição	Pontos
Insuficiente	Diagnóstico e justificativa frágeis, inconsistentes ou sem relação com a proposta.	0
Parcial	Diagnóstico e justificativa pouco fundamentados ou com baixa articulação com a proposta.	5
Adequado	Diagnóstico e justificativa consistentes, com relação clara com a proposta.	10
Pleno	Diagnóstico robusto, com priorização clara dos problemas e proposta plenamente alinhada.	15

8.1.2 Critério II – Impacto da proposta na ampliação e do acesso e na qualificação da oferta da alimentação escolar (até 25 pontos)

8.1.2.1 Será avaliado o impacto da proposta considerando:

- ampliação do acesso à alimentação escolar;
- aumento no valor nutricional da alimentação e refeições ofertadas;
- qualificação da oferta (tipo de alimento, regularidade, diversidade, condições de preparo/distribuição);
- relevância das ações frente ao diagnóstico do câmpus;
- potencial de transformação da realidade atual do câmpus.

Parágrafo único: O impacto será analisado de forma contextualizada, considerando o porte do câmpus, a oferta de cursos e as características do público atendido, não se restringindo ao número absoluto de estudantes atendidos.

Nível	Descrição	Pontos
Baixo impacto	Proposta com impacto pouco relevante ou não demonstrado na oferta de alimentação	0
Impacto limitado	Proposta com impacto limitado ou pontual, com baixa alteração na oferta existente	5
Impacto moderado	Proposta com ampliação ou melhoria consistente da oferta de alimentação	15
Alto impacto	Proposta com ampliação significativa e/ou transformação estruturante da oferta de alimentação no câmpus	25

8.1.3 Critério III – Adequação da proposta às características do público estudantil (até 20 pontos)

8.1.3.1 Será avaliada a adequação da proposta às características do público estudantil do câmpus, considerando:

- tempo e frequência de permanência dos estudantes no câmpus nas diferentes modalidades (tempo integral, contraturno, noturno, entre outros);
- tipologia das ofertas de cursos (quantitativo por modalidade e tipo de curso).

Nível	Descrição	Pontos
Insuficiente	Proposta desconsidera as características do público estudantil	0
Parcial	Proposta parcialmente alinhada às características do público, considerando de forma restrita a organização e oferta de cursos	10

Adequado	Proposta alinhada às características do público, contemplando aspectos relevantes da organização e oferta de cursos	15
Pleno	Proposta plenamente alinhada às características do público, considerando de forma abrangente a organização e oferta de cursos	20

8.1.4 Critério IV – Sustentabilidade, viabilidade e compatibilidade orçamentária da proposta (até 20 pontos)

8.1.4.1 Será avaliada a sustentabilidade, viabilidade e compatibilidade orçamentária da proposta, considerando:

- clareza e consistência das etapas de execução;
- adequação às condições operacionais do câmpus;
- possibilidade de continuidade das ações;
- coerência entre as despesas previstas e as ações propostas;
- capacidade de execução da proposta no período de vigência do edital, conforme o cronograma apresentado.

Nível	Descrição	Pontos
Insuficiente	Proposta inviável, com fragilidades operacionais e/ou orçamento inconsistente	0
Parcial	Proposta com viabilidade limitada e/ou orçamento pouco detalhado ou parcialmente coerente	10
Adequado	Proposta viável e orçamento coerente	15
Pleno	Proposta com alta viabilidade, execução factível no período do edital e orçamento detalhado, com a	20

	previsão de continuidade das ações	
--	------------------------------------	--

8.1.6 Critério V – Situação estrutural do câmpus (até 20 pontos)

8.1.6.1 Será considerada a infraestrutura existente no câmpus para oferta da alimentação escolar.

Nível	Descrição	Pontos
Estrutura consolidada	Câmpus com refeitório estruturado em funcionamento, com condições adequadas para oferta regular de alimentação escolar	0
Estrutura prevista	Câmpus com refeitório aprovado (PAC ou equivalente), ainda não implantado, ou com estrutura em fase inicial de implementação	10
Estrutura parcial	Câmpus com estrutura limitada, provisória ou adaptada, com restrições relevantes à oferta adequada de alimentação	15
Estrutura inexistente ou precária	Câmpus sem refeitório e com oferta da alimentação realizada em condições improvisadas ou inadequadas	20

8.2 Propostas que apresentarem ausência de informações essenciais, inconsistências relevantes ou inviabilidade operacional terão pontuação reduzida nos critérios correspondentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

9.1.1 maior pontuação no Critério II – Impacto da proposta na ampliação do acesso e na qualificação da oferta da alimentação escolar;

9.1.2 maior pontuação no Critério IV – Sustentabilidade, viabilidade e compatibilidade orçamentária;

9.1.3 maior pontuação no Critério V – Situação estrutural do câmpus;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos destinados ao presente edital são de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes da Ação Orçamentária 21IV – Assistência para fornecimento de alimentação aos estudantes.

10.2 O valor máximo de fomento por proposta (câmpus) será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.2.1 O valor será detalhado aos câmpus em duas parcelas, de acordo com a execução orçamentária.

10.2.1.1 A primeira parcela corresponde a 60% do valor global da proposta.

10.2.1.2 A segunda parcela, de 40% do valor global da proposta, será detalhada ao câmpus após a execução da primeira parcela.

10.3 O valor total destinado ao edital poderá ser ampliado ou ajustado, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

10.3.1 Havendo disponibilidade orçamentária adicional ou saldo remanescente após a seleção das propostas, os recursos poderão ser redistribuídos, a critério da administração, observada a ordem de classificação e/ou a necessidade de ajuste dos valores aprovados.

10.4 A administração poderá, com base na análise técnica das propostas:

10.4.1 aprovar integralmente a proposta;

10.4.2 aprovar parcialmente a proposta, com eventual ajuste do valor solicitado;

10.4.3 recomendar adequações técnicas ou orçamentárias.

10.5 Os câmpus poderão complementar os recursos aprovados neste edital com recursos próprios, desde que mantidos os objetivos e as ações previstas na proposta.

10.6 A aprovação das propostas não gera direito adquirido à manutenção do apoio financeiro em exercícios subsequentes.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma contendo as etapas do edital será divulgado juntamente com este instrumento, contemplando as seguintes atividades e prazos:

Atividade	Prazo
Lançamento do edital	06/04
Submissão das propostas	07/04 a 21/04
Análise das propostas	21/04 a 24/04
Divulgação do resultado preliminar	24/04
Prazo para interposição de recursos	28/04
Divulgação do resultado final	30/04
Prazo limite para empenho	10/08
Período de execução dos projetos	15/05 a 31/12
Período de prestação de contas	até 26/02/2027

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CÂMPUS CONTEMPLADOS

12.1 Os câmpus atendidos comprometem-se a:

12.1.1 executar o projeto aprovado, admitidos ajustes justificados e previamente autorizados pela DAE/PROEN, desde que não haja descaracterização do objeto da proposta;

12.1.2 cumprir as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis à

oferta de alimentação escolar;

12.1.3 aplicar os recursos conforme o plano aprovado e as normas institucionais vigentes;

12.1.4 apresentar relatório técnico e financeiro ao final da execução, bem como relatório patrimonial dos bens adquiridos, quando aplicável;

12.1.5 buscar a continuidade institucional das ações implementadas após o período de fomento, sempre que aplicável.

12.1.6 prestar informações e esclarecimentos à CAE/DAE/PROEN sempre que solicitado, durante a execução do projeto.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar do edital.

13.2 O recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma do edital, apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela comissão de avaliação do edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá comprovar a integral execução das ações planejadas e a aplicação financeira da proposta aprovada.

14.2 A prestação de contas será composta pelo Relatório Final de Execução, acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação comprobatória:

14.2.1 Notas fiscais atestadas e/ou documentos comprobatórios da execução da despesa, tais como notas de empenho e/ou de liquidação;

14.2.2 Comprovante de tombamento e Termo de Responsabilidade, no caso de aquisição de bens permanentes;

14.2.3 Relatório fotográfico que evidencie a implementação das melhorias ou aquisições realizadas.

14.3 A utilização de recursos em desacordo com o plano aprovado poderá ensejar glosa parcial ou total das despesas e, quando cabível, devolução de recursos à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas administrativas, incluindo o impedimento do câmpus de participar de novos editais de fomento promovidos pela DAE no exercício subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste edital implica ciência e concordância com todas as suas disposições.

15.2 Os casos omissos serão analisados pela DAE, em conjunto com a PROEN.

15.3 A execução deste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária institucional.

15.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização.

15.5 As comunicações oficiais referentes a este edital serão realizadas por meio dos canais institucionais do IFSC.

Florianópolis, 06 de abril de 2026.

Zizimo Moreira Filho
Reitor do IFSC

Autorizado conforme Despacho nº 23292.010380/2026-03

ANEXO A - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO

1. MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Período	Responsável
1	Planejamento interno	Mês / Ano	
2	Aquisição/contratação	Mês / Ano	
3	Implementação	Mês / Ano	
4	Monitoramento	Mês / Ano	
5	Avaliação final	Mês / Ano	

2. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa

Valor Total do Projeto: R\$ _____

Assinatura Responsável pelo Projeto

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Edital nº 06/2026 - Fomento a Projetos de Fortalecimento da Alimentação Escolar

Eu, _____, Diretor(a)-Geral do Câmpus _____, declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 06/2026 e assumo o compromisso de:

- Executar o projeto aprovado, admitidos ajustes devidamente justificados e previamente autorizados pela DAE/PROEN, desde que não haja descaracterização do objeto da proposta;
- Aplicar os recursos conforme o plano apresentado e aprovado;
- Cumprir as normas sanitárias e administrativas vigentes;
- Cumprir as normas institucionais relativas à gestão patrimonial, assegurando o adequado registro, tombamento e destinação dos bens permanentes adquiridos com recursos deste edital, quando aplicável;
- Apresentar relatório técnico e financeiro ao final da execução;
- Garantir a sustentabilidade da ação, quando aplicável.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que o câmpus possui condições técnicas e administrativas para execução da proposta.

Local e data: _____

Diretor(a) Geral
Carimbo e assinatura

ANEXO C - INDICADORES DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os quatro indicadores abaixo têm como objetivo caracterizar a situação atual do câmpus e a melhoria esperada com a execução do projeto, considerando aspectos de acesso, perfil do público atendido, aporte nutricional e estrutura da alimentação escolar.

O preenchimento deve observar as seguintes orientações:

- Os dados podem ser informados em números absolutos ou percentuais, conforme disponibilidade do câmpus
- As informações devem refletir a realidade atual e a previsão após a execução do projeto
- Não é necessário apresentar cálculos complexos ou dados nutricionais detalhados
- As estimativas devem ser coerentes com a proposta apresentada
- A coluna “variação (%)”, quando aplicável, deve refletir o crescimento ou redução esperada

1. ACESSO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Indicador	Situação Atual	Situação Proposta	Variação (%)
Número total de estudantes do câmpus			
Número de estudantes atendidos			
Percentual de estudantes atendidos (%)			

2. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO

Público	Situação Atual (nº ou%)	Situação Proposta (nº ou %)	Houve ampliação? (Sim/ Não)
Estudantes da Educação Básica			
Estudantes em tempo			

integral			
Estudantes do noturno			
Estudantes da EJA			

3. APORTE NUTRICIONAL

Indicador	Situação Atual	Situação Proposta
Nº médio de refeições ofertadas por estudante/dia		
*Percentual estimado das necessidades nutricionais atendidas		

*Para este indicador, não é necessário realizar cálculo nutricional detalhado. A estimativa deve ser feita considerando o tipo e o porte da oferta alimentar.

Referência: Classificação do percentual de atendimento das necessidades nutricionais

Faixa	Interpretação
Menos de 30%	Oferta de pequeno porte (lanches simples)
Aproximadamente 30%	Refeição completa (almoço ou jantar)
Entre 30% e 70%	Duas refeições no turno ou refeição + lanche reforçado
70% ou mais	Três refeições ou mais (tempo integral)

Exemplos práticos:

Fruta isolada → <30%

Fruta + panificado ou bolacha → <30%

Café com leite + panificado → <30%

Fruta + sanduíche simples → <30%

Almoço completo → ≈30%

Almoço + lanche → 30% a 70%

Três refeições no dia → ≥70%

4. ESTRUTURA E CAPACIDADE

Indicador	Situação Atual	Situação Proposta	Variação (%)
Capacidade de atendimento (refeições/dia ou nº de lugares)			
Número de equipamentos/mobiliários disponíveis			